



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL Nº 08/2021

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

SEDE MUNICIPAL DE CAPELINHA

COPASA-MG

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL (GFO)

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços

Janeiro de 2021

Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior

Rodrigo Bicalho Polizzi

Stefani Ferreira de Matos

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CTROFS):

Henrique Pereira Barcelos

Gerência de Fiscalização Operacional (GFO):

Lucas Marques Pessoa

Responsável Técnico:

Dirceu Alves Machado Júnior - GFO/CTROFS - Analista Fiscal e de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Maurício de Faria Soares - GFO/CTROFS – Agente de Fiscalização

Processo elaborado de forma eletrônica – Sistema SEI/MG

Para consultar o andamento Processual utilize o nº 2440.01.0001324/2020-86 a partir da [Consulta Pública online](#).



SUMÁRIO

1.	CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
2.	FATOS LEVANTADOS	4
2.1	ÁREAS, SEGMENTOS E UNIDADES FISCALIZADAS.....	4
2.2	CONTRATO	5
2.3	CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA.....	6
2.3.1	INFORMAÇÕES GERAIS.....	6
2.3.2	CONTINUIDADE DO ABASTECIMENTO	7
2.3.3	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	9
2.3.4	QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DISTRIBUÍDA.....	9
3.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
4.	CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES	13
5.	AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG	14
	ANEXO I – CROQUI ESQUEMÁTICO DO SAA DA SEDE MUNICIPAL DE CAPELINHA	15
	ANEXO II – FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DO SAA DA SEDE MUNICIPAL DE CAPELINHA	16
	ANEXO III – DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DO ABASTECIMENTO DA SEDE MUNICIPAL DE CAPELINHA..	20
	ANEXO IV – REGISTRO DO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE MUNICIPAL DE CAPELINHA ENTRE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2020.....	21

1. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes, especialmente as Resoluções Normativas expedidas pela Arsa-e-MG. A fiscalização foi originada a partir da demanda descrita no quadro 1, e realizada conforme características sintetizadas no quadro 2.

Quadro 1. Informações sobre a demanda

Órgão que enviou a demanda: Ministério Público de Minas Gerais

Referência: Ofício nº 438/2020 1ª PJ/Capelinha/MG	Data do documento: 04/12/2020
Resumo dos itens relacionados à demanda tratados nesse relatório:	
1.	Apresentação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da sede municipal de Capelinha
2.	Verificar eventuais problemas no SAA e as soluções para a regularização dos serviços
3.	Análise do contrato de concessão
4.	Verificar eventuais cobranças indevidas
5.	Composição tarifária, revisão/reajuste

Quadro 2. Características da fiscalização.

Tipo de fiscalização	Fiscalização indireta e análise documental
Localidade Fiscalizada	Sede Municipal de Capelinha
Serviço fiscalizado	Sistema de Abastecimento de Água
Prestador de Serviços	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG
Endereço da sede do prestador	Rua Mar de Espanha, nº 525 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte/MG. CEP: 30330-900
Endereço local do prestador	R. Rio Branco, nº 77 - Centro – Capelinha/MG

2. FATOS LEVANTADOS

2.1 Áreas, Segmentos e Unidades Fiscalizadas

Quadro 3. Áreas, segmentos e unidades fiscalizadas do sistema de abastecimento de água.

Serviço de Abastecimento de Água	
Captação	– Análise de Outorga
Reservatórios	– Análise documental das informações fornecidas pelo prestador
Rede de distribuição	– Análise documental das informações fornecidas pelo prestador
Controle de qualidade da água	– Plano de Amostragem – Registros de qualidade da água
Atendimento aos usuários	– Prazo para execução de serviços – Comunicados de paralisação e registros de reclamações de falta d'água

	<ul style="list-style-type: none"> – Verificação de desabastecimento – Verificação de reclamações de qualidade da água
--	--

2.2 Contrato

Quadro 4. Informações sobre o instrumento contratual.

Tipo de Contrato Vigente:	Contrato de Concessão		
Data de assinatura do contrato vigente:	09/06/2005	Data de vencimento do contrato vigente:	09/06/2035
Serviços contratados:	Sistemas de Abastecimento de Água		
	Sistemas de Esgotamento Sanitário		
Localidades Concedidas	Sede municipal de Capelinha		

O Contrato de Concessão vigente firmado entre a Copasa/MG e o Município de Capelinha foi assinado em 09 de junho de 2005 e concedeu à Copasa/MG “o direito de implantar, administrar e explorar com exclusividade os Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário de sua sede, pelo prazo de 30 anos”. Esse contrato traz ainda em seu parágrafo primeiro, da cláusula primeira o seguinte:

“Fica prorrogado o prazo da concessão¹ dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água da sede do Município, por tempo coincidente com o prazo estabelecido para a concessão do Serviço de Esgotamento Sanitário (...)”

A cláusula segunda do Contrato de Concessão traz, entre outras, as seguintes obrigações da Concessionária:

- I – Operar, manter e conservar os Sistemas Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, garantindo à população suprimento adequado, continuidade e permanência do serviço;
(...)
- V – Buscar a ampliação dos serviços de fornecimento de água para 100% da população urbana da sede do município até dezembro de 2006;

Visto tais pontos, e conforme informações do prestador no Formulário de Descrição Técnico-Operacional (Anexo II – item 4), o percentual de atendimento do serviço de Abastecimento de Água na sede municipal de Capelinha encontra-se em 92,10%, sendo o índice de cobertura da rede de 90% (Anexo II – item 11). Segundo o prestador, as áreas não cobertas são de “loteamentos irregulares”.

¹ O Contrato de concessão anterior que concedia à Copasa o direito de explorar os serviços de Abastecimento de Água na sede do município foi datado em 11 de dezembro de 1975.

É importante que o prestador de serviços, juntamente com a Prefeitura municipal busquem soluções para suprir o atendimento do serviço a toda a população urbana conforme consta no contrato de concessão que previa esse atendimento para 2006.

2.3 Considerações sobre o sistema

2.3.1 Informações Gerais

Quadro 5. Informações do sistema de abastecimento de água fornecidas pelo prestador de serviços.

Índice de cobertura¹	90%	Capacidade nominal de tratamento	64,9 L/s
População atendida (hab.)	28.837	Vazão média de tratamento	60 L/s
Índice de atendimento²	92,1%	Tempo médio de funcionamento da ETA	24 h/dia
Índice de hidrometração	100%	Índice de perdas na distribuição (média mensal)	20%

¹ Porcentagem da área ocupada do município com rede de distribuição de água.

² Porcentagem de domicílios que estão conectados ao sistema público de abastecimento de água.

De acordo com as informações fornecidas pelo prestador de serviços (Formulário de Descrição Técnico-Operacional - Anexo II), o sistema de abastecimento de água – SAA da sede municipal de Capelinha possui como fontes de captação superficial o rio Itamarandiba e o ribeirão dos Franciscos.

Foram analisadas as informações constantes no formulário supracitado com as informações das outorgas de captação disponibilizadas. A captação realizada está em conformidade com a vazão outorgada.

A Estação de Tratamento de Água (ETA) tem capacidade nominal de 64,9 l/s e vazão média de 60 l/s, com um tempo de funcionamento de 24 h/dia segundo informações do Formulário de Descrição Técnico-Operacional (Anexo II).

O sistema conta com 3 (três) estações elevatórias de água bruta – EAB, e 1 (uma) estação elevatória de água tratada – EAT. Todas as estações elevatórias apresentaram conjunto motobomba reserva, segundo informações do Formulário de Descrição Técnico-Operacional (Anexo II, item 9). Não obstante, quando comparadas as informações deste formulário com o croqui esquemático (Anexo I) percebe-se diferenças entre essas informações, quais sejam, a quantidade de conjunto motobomba para a EAB I; e as potências dos conjuntos motobomba nas EAB II e EAB III. É importante que todas as bases cadastrais estejam atualizadas, uma vez que as mesmas são utilizadas para conferência do serviço efetivamente prestado e para levantamento da base de ativos do prestador.

Foram elencados ainda, no Formulário de Descrição Técnico-Operacional (Anexo II, item 10), as unidades de reservação, com capacidade que variam de 75 m³ a 500 m³, e juntas, totalizam 1.825 m³. O coeficiente de reservação calculado em setembro de 2020 foi de 37%, de acordo com as informações disponibilizadas pelo prestador, e a reservação atende a demanda de consumo local. Foram analisados, ainda, os últimos registros de inspeção sanitária dos reservatórios atualmente em uso, que apresentaram boas condições de conservação, assim como das áreas onde eles se encontram.

A extensão total da rede de distribuição é de 129.107 m, corresponde a um índice de cobertura de 90%, e apresenta um índice de atendimento de 92,1%. O índice de hidrometração é igual a 100%, já a idade média do parque de hidrômetros é de 5 a 6 anos. Cabe ao Prestador avaliar a eficiência dos hidrômetros utilizados no sistema, realizando sua substituição, se necessário.

2.3.2 Continuidade do abastecimento

Foram verificados os registros no Sistema Comercial – Sicom da Copasa MG, das interrupções com prazo igual ou superior a 12 horas, do ano de 2020. Constatou-se 27 (vinte e sete) paralisações, registradas uma em cada mês de janeiro, março e abril; 8 paralisações registradas em setembro; e 16 registradas em outubro. Destas, a paralisação com maior duração foi registrada entre os dias 07 a 09 de outubro, que durou 47 horas, e atingiu os bairros “Acacias, Água Santa, Bouaganville, Buritis, Planalto, Residencial Bouaganville II, Residencial Cidade Jardim, Residencial Esplanada e Vila Operária”.

A Copasa-MG apresentou à Arsa-e-MG informativos sobre registros de interrupção no abastecimento de água no município nos meses de abril, maio e junho de 2020 (manutenção no SAA). Demonstrou informativo de outubro de 2020, o qual divulgou sobre a necessidade de manutenções e manobras emergenciais nas redes, em meses com temperaturas mais elevadas, onde o consumo tende a aumentar, tentando transmitir a população local a importância do consumo consciente da água. Ressalta-se, no entanto, que no sítio eletrônico do Prestador de Serviços, na seção “Informações sobre abastecimento”, não consta nenhuma comunicação referente às paralisações ocorridas no período avaliado, descumprindo o estabelecido na Resolução Arsa-e-MG nº 129/2019, em seu Art. 6º, §3º.

Foram avaliados, ainda, os dados do Sicom referentes às reclamações de falta d’água de agosto a novembro de 2020, segregadas por bairro, sendo registradas ao todo 262 manifestações. A tabela 1 demonstra as reclamações registradas por bairro.

Tabela 1 – Número de reclamações de falta d’água registradas no Sicom para a sede municipal de Capelinha entre os meses de agosto a novembro de 2020.

Bairros	Ago	Set	Out	Nov	Total
Piedade	13	21	48	8	90
Jardim Aeroporto	2	8	7	9	26
Vila Operária	2	14	10	0	26
Maria Lucia	1	10	3	3	17
Buracão	1	9	5	0	15
Centro	1	3	10	1	15
Vista Alegre	3	5	6	0	14
Bouganville	0	2	8	0	10
Planalto	1	3	6	0	10
Aparecida	0	5	2	1	8
Acácias	1	1	4	1	7
Cidade Alta	0	0	2	2	4
Residencial Grajau	0	1	0	2	3
Sub Estação	0	0	3	0	3
Cidade Nova	0	2	0	0	2
Das Nações	0	0	0	2	2
Residencial Água Santa	0	0	2	0	2
Residencial Bouganville II	0	0	2	0	2
Sao Vicente	0	0	2	0	2
Agua Santa	0	0	1	0	1
Buritis	0	0	1	0	1
Residencial Jardim Imperial	0	1	0	0	1
Residencial Morada Nova	0	1	0	0	1
TOTAL	25	86	122	29	262

O número de reclamações se mostrou elevado na área de concessão do município, nos meses de setembro e outubro, principalmente nos bairros Piedade e Vila Operária (bairros que apresentam baixa pressão, conforme anexo II – item 11). No total, o bairro Piedade teve 90 reclamações no período analisado, seguido pelos bairros Jardim Aeroporto e Vila Operária com 26 reclamações em cada bairro.

Indagada pela Arsa-e-MG, a Copasa afirmou que os bairros que apresentaram maior volume de reclamações “estão localizados nas partes altas da cidade e, quando há desabastecimento, são prejudicados, necessitando de manobras para regularização do abastecimento”. Afirmou ainda que “o projeto de ampliação do SAA está em andamento para, após a implantação das obras, sanar o problema”.

Conforme documento apresentado à Arsa (Anexo III), a Copasa-MG declarou que o abastecimento em período de calor no Município de Capelinha, “necessita de manobras para abastecimento em locais mais distantes da fonte de produção e para abastecimento em locais de cotas mais elevadas”.

2.3.3 Atendimento ao público

Foi avaliado o cumprimento dos prazos para execução dos serviços de vistoria e ligação de água constantes na Resolução ARSAE-MG nº 131/2019, e os prazos para correção de vazamento de água constantes na Resolução ARSAE-MG nº 129/2019, do período de agosto a novembro de 2020 (Tabela 2). Conforme demonstra a tabela, todos os prazos foram cumpridos conforme os normativos legais.

Tabela 2 – Atendimento a prazos para execução de serviços do SAA da sede municipal de Capelinha

Período	Ligação de água convencional			Vistoria de água			Vazamento de água		
	nº de ocorrências executadas	% de cumprimento aos prazos		nº de ocorrências executadas	% de cumprimento aos prazos		nº de ocorrências executadas	% de cumprimento aos prazos	
		7 dias	10 dias		3 dias	5 dias		24 horas	48 horas
Agosto/2020	38	100%	100%	41	100%	100%	49	100%	100%
Setembro/2020	25	100%	100%	36	100%	100%	44	100%	100%
Outubro/2020	21	100%	100%	22	100%	100%	44	100%	100%
Novembro/2020	33	100%	100%	41	100%	100%	41	100%	100%
Total	117			140			178		
Valores permitidos	-	70%	100%	-	70%	100%	-	85%	100%

2.3.4 Qualidade da Água para consumo humano distribuída

Foi solicitado a documentação referente ao controle da qualidade da água para consumo humano, sendo analisados os dados de agosto a dezembro de 2020. Foram avaliados os resultados das análises de qualidade da água, bem como os resultados das análises semestrais para avaliação dos demais parâmetros que caracterizam o padrão organoléptico de potabilidade e das substâncias que representam riscos à saúde (Anexos 7 e 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017).

Constatou-se que o plano de amostragem mensal definido para o sistema, na saída do tratamento, não foi cumprido integralmente em agosto e no período de outubro a dezembro de 2020, para todos os parâmetros físico-químicos analisados (Anexo IV). Já, para as análises bacteriológicas, os planos de amostragem mensal definido para o sistema, na saída do tratamento, foram cumpridos integralmente.

Não foram registradas amostras fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 2017, do Ministério da Saúde (Anexo IV).

No sistema de distribuição, constatou-se que o plano de amostragem mensal definido foi cumprido integralmente no período de agosto a dezembro de 2020 tanto para os parâmetros físico-químicos, quanto bacteriológicos (Anexo IV). Não obstante, observou-se em dezembro 2 (duas) análises de bactérias heterotróficas que apresentaram valores fora do limite recomendado de 500 UFC/mL, conforme a Portaria de Consolidação nº 5 /2017 no Anexo XX, Art 28. no § 3º.

Observou-se, que as análises do parâmetro “cor aparente” apresentaram resultados com valor igual a 2,5 uH na saída do tratamento e na rede de distribuição, sendo importante que o Prestador reavalie seus procedimentos de registro e de análises para esse parâmetro, garantindo que o mesmo método de análise seja realizado em todos os pontos do sistema e que os resultados sejam apresentados com rigor nos laudos do controle.

“Dentre os parâmetros organolépticos e das substâncias que representam risco à saúde humana, percebeu-se na amostra 1, de 09 de dezembro de 2020 no bairro Piedade, que os parâmetros “ferro e manganês” apresentaram resultados um pouco acima dos limites estabelecidos pela Portaria (Anexo IV). Já na amostra 2, da mesma data, na saída da ETA, teve resultados um pouco acima dos limites da Portaria para os parâmetros “cor e manganês” (Anexo IV). Ressalta-se que esses resultados apresentados não representam risco à saúde, no entanto, a presença do ferro em concentrações superiores à estabelecida pelo padrão de potabilidade causa alteração na coloração da água e consequente rejeição dessa pela população.

Cabe alertar, para a necessidade de o Prestador de Serviços cumprir rigorosamente o plano de amostragem definido para o sistema, realizando todas as análises requeridas conforme periodicidade estipulada pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 2017, do Ministério da Saúde. Salienta-se a importância da realização de inspeções e manutenções periódicas nas unidades do sistema, atendendo as resoluções expedidas pela Arsaie-MG como forma de garantir a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES POR DEMANDA	
1	<p>Apresentação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da sede municipal de Capelinha</p> <p>O sistema de abastecimento de água – SAA da sede municipal de Capelinha possui como fontes de captação superficial o rio Itamarandiba e o ribeirão dos Franciscos. A Estação de Tratamento de Água (ETA) tem capacidade nominal de 64,9 l/s e vazão média de 60 l/s, com um tempo de funcionamento de 24 h/dia (Anexo II).</p> <p>O sistema conta com 3 (três) estações elevatórias de água bruta – EAB, e 1 (uma) estação elevatória de água tratada – EAT. Os reservatórios, apresentam capacidade que variam de 75 m³ a 500 m³, e juntos, totalizam 1.825 m³. A extensão total da rede de distribuição é de 129.107 m, corresponde a um índice de cobertura de 90%, e apresenta um índice de atendimento de 92,1%. O índice de hidrometração é igual a 100%, já a idade média do parque de hidrômetros é de 5 a 6 anos.</p>
2	<p>Verificar eventuais problemas no SAA e as soluções para a regularização dos serviços</p> <p>Constatou-se 27 (vinte e sete) paralisações dos serviços de abastecimento de água com prazo igual ou superior a 12 horas, no ano de 2020. A maioria das reclamações se concentraram nos meses de setembro e outubro. Segundo a Copasa “as paralisações foram em função do aumento do consumo”. Conforme documento apresentado à Arsaie (Anexo III), a Copasa-MG declarou que o abastecimento em período de calor no município de Capelinha, “necessita de manobras para abastecimento em locais mais distantes da fonte de produção e para abastecimento em locais de cotas mais elevadas”.</p> <p>Houve também, alto número de reclamações de falta d’água nos mesmos meses supracitados, principalmente nos bairros Piedade e Vila Operária (bairros que apresentam baixa pressão, conforme anexo II – item 11). A Copasa afirmou que esses bairros “estão localizados nas partes altas da cidade e, quando há desabastecimento, são prejudicados, necessitando de manobras para regularização do abastecimento”. Afirmou ainda que “o projeto de ampliação do SAA está em andamento para, após a implantação das obras, o problema será sanado”.</p> <p>Na avaliação da qualidade da água para consumo humano distribuída no município, constatou-se que o plano de amostragem mensal definido para o sistema, na saída do tratamento, não foi cumprido integralmente em agosto e no período de outubro a dezembro de 2020, para todos os parâmetros físico-químicos analisados (Anexo IV).</p> <p>No sistema de distribuição, constatou-se que o plano de amostragem mensal definido foi cumprido integralmente no período analisado. Não obstante, observou-se em dezembro 2 (duas) análises heterotróficas que apresentaram valores fora do limite recomendado de 500 UFC/mL, conforme determina a Portaria de Consolidação nº 5/2017 no Anexo XX, Art 28. no § 3º.</p> <p>Foi avaliado também as análises semestrais para avaliação dos demais parâmetros que caracterizam o padrão organoléptico de potabilidade e das substâncias que representam riscos à saúde (Anexos 7 e 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017). Percebeu-se que os parâmetros “cor, ferro e manganês” apresentaram resultados um pouco acima dos limites estabelecidos pela Portaria (Anexo IV). Ressalta-se que esses resultados não representam risco à saúde, no entanto, a presença do ferro em concentrações superiores à estabelecida pelo padrão de potabilidade causa alteração na coloração da água e conseqüente rejeição dessa pela população.</p> <p>Salienta-se a importância da realização de inspeções e manutenções periódicas nas unidades do sistema, atendendo as resoluções expedidas pela Arsaie-MG como forma de garantir a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.</p>
3	<p>Análise do contrato de concessão</p> <p>Foi analisado o contrato de concessão e verificou-se como ponto de destaque que o percentual de atendimento do serviço de Abastecimento de Água na sede municipal de Capelinha encontra-se em 92,10%, sendo o índice de cobertura da rede de 90% (Anexo II – item 11). Consta no contrato de concessão previsão de 100% de atendimento da população urbana previsto para 2006.</p> <p>Segundo o prestador, as áreas não atendidas são de “loteamentos irregulares”. É importante que o prestador de serviços, juntamente com a Prefeitura municipal busquem soluções para suprir o atendimento do serviço a toda a população urbana.</p>

4	<p>Verificar eventuais cobranças indevidas</p> <p>Foi elaborado pela Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE), memorando CRE nº 379/2020), disponível para consulta pública no Processo SEI nº 2440.01.0001324/2020-86. A CRE é responsável pelas análises econômicas do prestador e nesse memorando traz a seguinte ponderação quanto a eventuais cobranças indevidas: “Sobre as reclamações de consumidores a respeito de cobranças indevidas por serviços que, alega-se, não tenham sido prestados, esclarecemos que não é de conhecimento da CRE a formalização de tais reclamações. Reforçamos que é imprescindível que sejam apresentadas evidências sobre supostas cobranças indevidas para que a CRE possa promover prontamente a fiscalização econômica dos serviços prestados pela Copasa, apurando devidamente o ocorrido. Caso alguma evidência seja identificada pelo município e apresentado à Agência ou mesmo identificada pela fiscalização operacional, a CRE irá elaborar todos os devidos processos de fiscalização. Assim, nos casos em que forem constatados a cobrança indevida, a Copasa responderá administrativa em processo a ser lavrado, sendo praticada a devolução por valor igual ao dobro do que foi erroneamente auferido, nos casos em que for verificada a falha da Companhia”.</p> <p>Não foram percebidos indícios de cobranças indevidas na presente fiscalização. Salienta-se que as reclamações dos clientes podem ser feitas nos meios de comunicação oficial da Copasa, Arsaie-MG, além de outros órgãos de defesa do consumidor.</p>
5	<p>Composição tarifária, revisão/reajuste</p> <p>As tarifas atuais da Copasa MG foram construídas na revisão tarifária periódica de 2017, e reajustadas em 2018, 2019 e 2020. O detalhamento dos cálculos pode ser consultado nas seguintes notas técnicas, disponíveis no site da Arsaie-MG²: A) Nota Técnica CRFEF 69/2017; B) Nota Técnica GRT 09/2018; C) Nota Técnica GRT 07/2019; D) Nota Técnica GRT 10/2020.</p> <p>Os reajustes tarifários correspondem à atualização monetária em razão da inflação verificada, sendo realizados, via de regra, a cada 12 meses. Já a revisão tarifária periódica consiste na reavaliação das condições da prestação dos serviços e de mercado, havendo a reconstrução e o reequilíbrio do nível de receita do prestador, a fim de cobrir os custos eficientes, a recuperação e justa remuneração dos investimentos. A 1ª revisão das tarifas da Copasa foi aplicada em 2017, e a próxima é prevista para 2021. Em atendimento à Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto 7.217/2010, e com a Lei Estadual 18.309/2009, atualizada pela Lei 20.822/2013, a Arsaie define as tarifas da Copasa e dos outros prestadores regulados observando, além do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) o incentivo à eficiência operacional; (ii) o incentivo ao aumento da qualidade dos serviços prestados; (iii) a observação da capacidade de pagamento dos usuários; (iv) a observação do equilíbrio intergeracional; (v) o incentivo à universalização dos serviços; (vi) o incentivo ao consumo consciente e à preservação do meio ambiente. <p>O cálculo das tarifas é feito de modo que o faturamento total da companhia com os serviços de água e esgoto seja suficiente para a cobertura dos custos operacionais em regime de eficiência e dos custos de capital (investimentos). Ao avaliar a cobertura dos custos operacionais, são consideradas apenas as despesas eficientes e ligadas à prestação dos serviços. Quanto aos custos de capital, as tarifas só remuneram os investimentos que estão de fato concluídos e operantes.</p> <p>De forma resumida, a definição das tarifas em um processo de revisão tarifária funciona da seguinte maneira:</p> <p>1 – Define-se a receita tarifária de equilíbrio: qual o faturamento necessário para cobrir os custos da prestação dos serviços (só os custos reconhecidos pela regulação).</p>

² Acessar o sítio eletrônico da ARSAE/MG, tópico legislação - resoluções normativas, através do link: http://arsae.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&view=pages&category_id=92&controller=pages&Itemid=1213

2 – Definição do mercado de referência: quantos usuários estão sendo atendidos pelos serviços; quais os volumes que esses usuários consomem; e em qual categoria eles se enquadram (residencial, comercial, industrial etc.). O conjunto dessas informações representa o mercado atendido.

3 – Definição da estrutura tarifária: como as tarifas serão diferenciadas entre os diversos serviços (água, coleta e tratamento de esgoto), faixas de consumo e categoria de usuários (residencial, social, comercial, industrial ou público).

Dado o mercado atendido, as tarifas são construídas de modo que o faturamento desses usuários iguale a receita tarifária calculada pelo regulador para a cobertura dos custos necessários à prestação dos serviços.

A definição da estrutura tarifária busca conciliar: (i) aderência aos custos de cada serviço; (ii) capacidade de pagamento de cada grupo de usuários; (iii) incentivos ao consumo consciente; (iv) incentivos à adesão aos serviços; (v) incentivos à expansão da prestação dos serviços.

Detalhamento mais aprofundado sobre a composição tarifária vigente, e os últimos reajuste e revisão tarifária havidos, pode ser consultado no memorando CRE nº 379/2020, elaborado pela Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE), disponível para consulta pública no Processo SEI nº 2440.01.0001324/2020-86.

4. CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

NÃO CONFORMIDADE		
NC-10. Deixar de divulgar, por intermédio dos meios de comunicação disponíveis no município, ou não apresentar à ARSAE-MG documentos comprobatórios da divulgação das paralisações programadas de serviços acima de 12 (doze) horas, conforme Resoluções Normativas da ARSAE-MG.		
REFERÊNCIA LEGAL		PRAZO PARA CORREÇÃO
Resolução Arsae nº 129/2019 (Art. 6º); Resolução Arsae nº 68/2015 (Art. 3º)		N.A.
UNIDADE OPERACIONAL	CONSTATAÇÃO	
Prestação de Informações	Não divulgação no site do prestador das ocorrências de paralisações superiores a 12 horas ocorridas nos meses de setembro e outubro de 2020.	

NÃO CONFORMIDADE		
NC-20. Deixar de organizar e atualizar as informações obrigatórias, cadastros de rede e croquis referentes aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme Resolução Normativa da ARSAE-MG.		
REFERÊNCIA LEGAL		PRAZO PARA CORREÇÃO
Resolução Arsae nº 129/2019 (Art. 27 e 28) Resolução Arsae nº 130/2019 (Art. 19 e 20)		Longo (180 dias)
UNIDADE OPERACIONAL	CONSTATAÇÃO	
SAA	Informações divergentes entre Croqui esquemático (Anexo I) e o Formulário de Descrição Técnico-Operacional (Anexo II), dos quais quantidade conjunto motobomba na EAB I; potência dos conjunto motobomba EAB II e EAB III; ausência do reservatório R6 no croqui esquemático.	

NÃO CONFORMIDADE		
NC-47. Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.		
REFERÊNCIA LEGAL		PRAZO PARA CORREÇÃO
Resolução Arsae nº 129/2019 (Art. 108, Art. 109, Art. 110)		Curto (30 dias)
UNIDADE OPERACIONAL	CONSTATAÇÃO	
Qualidade da água	O plano de amostragem mensal definido para o sistema de abastecimento de água para consumo humano, na saída do tratamento, não foi cumprido integralmente em agosto e no período de outubro a dezembro de 2020 para os parâmetros “cloro residual livre, cor, fluoreto, pH e turbidez (Anexo IV).	

NÃO CONFORMIDADE		
NC-48. Deixar de cumprir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.		
REFERÊNCIA LEGAL		PRAZO PARA CORREÇÃO
Resolução Arsae nº 129/2019 (Art. 108, Art. 109, Art. 110)		NA
UNIDADE OPERACIONAL	CONSTATAÇÃO	
Qualidade da água	- Resultado acima dos valores permitidos pela portaria de consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, para os parâmetros “cor, ferro e manganês” nas amostras 1 e 2 do lote 202045398/0 de 09/12/2020.	


5. AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG

Dirceu Alves Machado Júnior – Masp. 1.371.333-4

Maurício de Faria Soares - Masp. 1.255.452-3

Belo Horizonte, 27/01/2021

ANEXO II – Formulário de Descrição Técnico-Operacional do SAA da sede municipal de Capelinha

		Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais	
Formulário de Descrição Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Água			
1. Nome do Município/Localidade			
Capelinha			
2. Prestador de Serviço			
Nome do Prestador de Serviço: COPASA			
Funcionário responsável pelo preenchimento: Wilson José de Amorim			
Data de preenchimento: 13/01/2021			
3. Aspectos Gerais			
População total do município: 31.912			
Quantos funcionários trabalham na operação do sistema? 09			
Por quem é realizada a recomposição asfáltica? Empreiteira			
O sistema é integrado com outros municípios? Se sim, quais? Não			
4. População Atendida			
Nº de habitantes atendidos: 28.837		Percentual de atendimento: 92,10%	
Nº de ligações reais: 13.253		Nº de ligações potenciais:	
Nº de ligações factíveis:		Nº de economias: 13.946	
5. Mananciais			
Tipo: Superficial	Nome: Captação Rio Itamarandiba	Outorga: 40 l/s	Validade: 07/07/2031
Tipo: Superficial	Nome: Captação Ribeirão dos Franciscos	Outorga: 20 l/s	Validade: 07/07/2031
6. Captação(ões)			
Nome: Captação Rio Itamarandiba	Vazão média captada: 40,0 l/s	Coordenadas (UTM ou geográficas) do ponto de captação: 755937.18 m E 8038774.82m S	
Nome: Captação Ribeirão dos Franciscos	Vazão média captada: 20,0 l/s	Coordenadas (UTM ou geográficas) do ponto de captação: 76042.28m E 8037298.37m S	
7. ETA(s) ou			
1	Tipo: Convencional		Nome: ETA 03
	Cap. Nominal (l/s): 64,9	Vazão média (l/s): 60,0 l/s	Tempo de funcionamento (h/dia): 24:00
<small> ArsaE-MG – Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais Rod. João Paulo II, 4001 – Ed. Gerais, 12º andar CEP 31630-901 – Belo Horizonte – MG Telefone: (31) 3045-8119 / 3045-8113 / 3045-8112 www.arsae.mg.gov.br </small>			

Formulário de Descrição Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Água

8. Estação de Tratamento de Água		
a. Existe instrumento permanente de medição de vazão na entrada e na saída da ETA?	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)
b. Qual o tempo da carreira de filtração (tempo entre duas lavagens do mesmo filtro)?	25:43	
c. Volume de autoconsumo da ETA por mês:	10.120	
d. Possui licenciamento ambiental?	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>) NA (<input type="checkbox"/>)
e. Possui UTR?	Sim (<input type="checkbox"/>)	Não (<input checked="" type="checkbox"/>) NA (<input type="checkbox"/>)
f. Se não, como é realizada a disposição das águas de lavagem?	Córrego Areão	
g. O plano de amostragem exigido na legislação vigente é cumprido?	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)
h. A estrutura do laboratório está em condições compatíveis com a demanda?	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)

9. Elevatórias – EAB e EAT		
Nome	Quantidade de CMB e potência	Área atendida (Bairro ou unidade que recebe água proveniente deste bombeamento)
EAB I	02 x 75 cv	EAB I para EAB II
EAB II	02 x 250 cv	EAB II para EAB III
EAB III	02 x 250 cv	EAB III para ETA
EAT 01	02 x 50 cv	Acácias, Água Santa, Aparecida, Bela Vista, Bouganville, Bouganville II, Bourbon, Parte Buracão, Buritis, Cidade Jardim, Esplanada, Grajaú, Jardim Aeroporto, Parte Maria Lúcia, Morada Nova, Nações, Piedade, Planalto, Alvorada, São Geraldo, Subestação, Vila Operária, Vila Romana e Vista Alegre.

10. Reservatórios			
Nome	Capacidade (m³)	Data da última inspeção sanitária	Bairros atendidos pelo reservatório
R1	500		Toda a cidade
R2	500		Toda a cidade
R3 - Metálico	300		Toda a cidade, exceto Jardim Aeroporto, Nações, Grajaú, e parte do subestação e

Formulário de Descrição Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Água

			Centro.
R4 – Jardim Aeroporto	300		Jardim Aeroporto, Nações, Grajaú e parte do subestação
R5 - Acácias	150		Acácias
R6 - Buritis	75		Jardim Buritis
TOTAL	1.825	-	-
A reservação atual atende à demanda local?	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)	

11. Rede de Distribuição	
a. No caso de captação de águas subterrâneas, os poços são conectados diretamente na rede de distribuição ou a água captada é enviada para a ETA?	
b. Qual o índice de cobertura do sistema (área municipal com disponibilidade de rede)?	90%
c. Quais as áreas (ruas, bairros, distritos) não são cobertas?	Loteamentos irregulares
d. Qual a previsão/projeto para atendimento?	Em estudo
e. Qual a idade média do parque de hidrômetros?	05 a 06 anos
f. A rede é setorizada? Se sim, quantos setores?	Não (<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) 00 setores
g. Existem áreas críticas de falta ou excesso de pressão na rede?	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
h. Quais são os bairros, ou parte deles, com problemas de pressão da rede (falta ou excesso)?	Baixa Pressão: Parte Alto do bairro Piedade, Parte do Bairro Maria Lúcia, parte do Bairro Vila Operária, parte do bairro Aparecida. Alta pressão: Acácias, Bela Vista, parte do Bairro Buracão e Centro.
i. Quem é o responsável pelas novas ligações e crescimento vegetativo (Pessoal próprio/terceirizado)?	Pessoal Próprio

12. Extensão total da Rede de Distribuição
129.107 m
13. Percentual de hidrometração
100 %
14. Perdas no sistema mensal (em %)
20,0 %

Formulário de Descrição Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Água

Instruções para Preenchimento do Formulário:

1. Caso o número de unidades operacionais seja maior ou menor ao número de linhas disponíveis, o Prestador de Serviço deverá inserir ou excluir linhas na medida de sua necessidade;
2. O nome referente a cada unidade operacional descrita neste documento deve estar de acordo com a nomenclatura utilizada no croqui esquemático atualizado do SAA.

Assinatura do responsável pelo preenchimento

Antonio Sérgio Figueiredo de Oliveira
Técnico Químico

VILSON JOSÉ DE AMORIM
Gerente Regional Diamantina

Assinatura do representante do Prestador de Serviços

Vilson José de Amorim
Gerente Regional Diamantina

ANEXO III – Declaração da situação atual do abastecimento da sede municipal de Capelinha



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DO ABASTECIMENTO

Diamantina, 14 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
Rodrigo Polizzi
Coordenador Técnico de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços
Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário
do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG

Referência / Assunto: FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITAMARANDIBA-MG.

Senhor Coordenador,

Em atenção à demanda em referência, a COPASA MG declara que o Sistema de Abastecimento de Água da localidade Capelinha-MG, em período de calor, há necessidade de manobras para abastecimento em locais mais distantes da fonte de produção e para abastecimento em locais de cotas mais elevadas.

Atenciosamente,

VILSON JOSÉ DE AMORIM
ANDRÉIA LUIZ DE MOURA
Assessoria de Comunicação
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Gestão
Vilson José de Amorim
Gerente Regional Diamantina

ANEXO IV – Registro do controle da qualidade da água para consumo humano do sistema de abastecimento de água da sede municipal de Capelinha entre os meses de agosto a dezembro de 2020

Parâmetro	Método	LQ	Incerteza	Limites	Dt. Análise	Resultado
Cloro Residual Livre(in situ)	[SM] 4500-Cl G	0,2	N/A	(0,20 - 2,00) *	09/12/2020	1,0 mg/L
Dureza Total	[SM] 2340 C	N/A	N/A	(0,00 - 500,00) *	13/12/2020	45,2 mg/L
Ferro Total	[SM] 3500-Fe B	0,05	N/A	(0,00 - 0,30) *	13/12/2020	0,43 mg/L*
Manganês Total	[SM] 3500-Mn B	0,02	N/A	(0,00 - 0,10) *	13/12/2020	0,14 mg/L*

* Limites conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 MS

Amostra 2 - Capelinha/Capelinha - Eta 3 Nova - Capelinha / Capelinha

Solicitante: GRDT Plano de Amostragem: N/A Local: ETA
Água Tratada | Hora Coleta: 12:10h | Clima: Ensolarado | Temp. Ambiente: 27,0°C | Temp. Amostra: 21,0°C

Sector Físico-químico de Água (SFQA)

Parâmetro	Método	LQ	Incerteza	Limites	Dt. Análise	Resultado
ATA	[SM] 5540 C	0,1	N/A	N/A	11/12/2020	< 0,1 mg/L
Cianetos	[SM] 4500-CN G	0,005	N/A	(0,00 - 0,07) *	14/12/2020	< 0,005 mg/L
Cloretos	[SM] 4500-Cl- C	N/A	N/A	(0,00 - 250,00) *	12/12/2020	7,5 mg/L
Cloro Residual Livre(in situ)	[SM] 4500-Cl G	0,2	N/A	(0,20 - 2,00) *	09/12/2020	1,5 mg/L
Cor	[SM] 2120 E	5	N/A	(0,00 - 15,00) *	10/12/2020	34,2 uc*
Dureza Total	[SM] 2340 C	N/A	N/A	(0,00 - 500,00) *	13/12/2020	43,2 mg/L
Ferro Total	[SM] 3500-Fe B	0,05	N/A	(0,00 - 0,30) *	13/12/2020	0,27 mg/L
Fluoreto	[SM] 4500-F- C	0,2	N/A	(0,60 - 0,85) *	12/12/2020	0,83 mg/L
Manganês Total	[SM] 3500-Mn B	0,02	N/A	(0,00 - 0,10) *	13/12/2020	0,11 mg/L*
Nitrato	[SM] 4500-NO3 D	N/A	N/A	(0,00 - 10,00) *	11/12/2020	0,6 mg/L
Nitrito	[SM] 4500-NO2 B	0,01	N/A	(0,00 - 1,00) *	11/12/2020	< 0,01 mg/L
Nitrogênio Amônia	[SM] 4500-NH3 C	N/A	N/A	N/A	14/12/2020	0,2 mg/L

Controle da qualidade da água da sede municipal de Capelinha																				
Amostras coletadas Saida do tratamento																				
Período	Físico-químicas															Bacteriológicas				
	nº de amostras exigido	Cloro Residual Livre			Cor			Fluoreto			pH			Turbidez			nº de amostras exigido	Coliformes totais		<i>E.coli</i>
		nº amostras realizadas	nº amostras fora do padrão	Valor máximo e mínimo	nº amostras realizadas	nº amostras fora do padrão	Valor máximo e mínimo	nº amostras realizadas	nº amostras fora do padrão	Valor máximo e mínimo	nº amostras realizadas	nº amostras fora do padrão	Valor máximo e mínimo	nº amostras realizadas	nº amostras fora do padrão	Valor máximo e mínimo		nº amostras realizadas	nº amostras fora do padrão	nº amostras fora do padrão
agosto/2020	372	364	0	1,0 a 1,5	364	0	2,5 a 2,5	364	0	0,65 a 0,85	364	0	6,5 a 8,1	364	0	0,30 a 0,50	8	10	0	0
setembro/2020	360	368	0	1,0 a 1,5	368	0	2,5 a 2,5	368	0	0,65 a 0,85	368	0	6,5 a 8,4	368	0	0,15 a 0,50	8	10	0	0
outubro/2020	372	352	0	0,9 a 1,5	352	0	2,5 a 2,5	352	0	0,65 a 0,85	352	0	6,5 a 8,5	352	0	0,34 a 0,50	8	12	0	0
novembro/2020	360	349	0	0,8 a 1,5	349	0	2,5 a 2,5	349	0	0,65 a 0,85	349	0	6,5 a 8,0	349	0	0,34 a 0,50	8	10	0	0
dezembro/2020	372	348	0	0,6 a 1,5	348	0	2,5 a 2,5	348	0	0,65 a 0,85	348	0	6,5 a 8,3	348	0	0,25 a 0,50	8	8	0	0
TOTAL	1.836	1.781	0	-	1.781	0	-	1.781	0	-	1.781	0	-	1.781	0	-	40	50	0	0
Unidade	mg/L (miligrama por litro)			uH (unidade Hazen)			mg/L (miligrama por litro)			pH			uT (unidade de turbidez)			-				
Valores permitidos*	0,2 a 5,0			≤ 15			≤ 1,5			-						***				
Valores recomendados*	≤ 2,0			-			**			de 6,0 a 9,4			≤ 5,0							
* Valores estipulados pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde																				
** Conforme Quadro I da Portaria MS nº 635/1976, do Ministério da Saúde																				
*** Conforme Anexo 1 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde																				

Controle da qualidade da água da sede municipal de Capelinha																
Amostras coletadas Rede de distribuição																
Período	Físico-químicas												Bacteriológicas			
	Cloro Residual Livre				Cor				Turbidez				nº de amostras exigido	Coliformes totais		<i>E.coli</i>
	nº de amostras exigido	nº amostras realizadas	nº amostras fora do padrão	Valor máximo e mínimo	nº de amostras exigido	nº amostras realizadas	nº amostras fora do padrão	Valor máximo e mínimo	nº de amostras exigido	nº amostras realizadas	nº amostras fora do padrão	Valor máximo e mínimo		nº amostras realizadas	nº amostras fora do padrão	nº amostras fora do padrão
agosto/2020	44	50	0	0,90 a 1,50	10	50	0	2,5 a 2,5	44	50	0	0,37 a 0,50	44	50	0	0
setembro/2020	44	47	0	0,70 a 1,50	10	44	0	2,5 a 2,5	44	44	0	0,37 a 0,67	44	44	0	0
outubro/2020	44	56	0	0,70 a 1,50	10	56	0	2,5 a 2,5	44	56	0	0,38 a 0,50	44	56	0	0
novembro/2020	44	51	0	0,60 a 1,50	10	51	0	2,5 a 2,5	44	51	0	0,38 a 0,50	44	51	0	0
dezembro/2020	44	44	0	0,60 a 1,50	10	44	0	2,5 a 2,5	44	44	0	0,32 a 0,50	44	44	0	0
TOTAL	220	248	0	-	50	245	0	-	220	245	0	-	220	245	0	0
Unidade	mg/L (miligrama por litro)				uH (unidade Hazen)				uT (unidade de turbidez)				-			
Valores permitidos*	0,2 a 5,0				≤ 15								***			
Valores recomendados*	≤ 2,0				-				≤ 5,0							
* Valores estipulados pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde																
** Conforme Quadro I da Portaria MS nº 635/1976, do Ministério da Saúde																
*** Conforme Anexo 1 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde																

Controle da qualidade da água da sede municipal de Capelinha									
Amostras coletadas Rede de distribuição									
Período	Físico-químicas						Bacteriológicas		
	Flúor			pH			Heterotróficas		
	nº amostras realizadas	nº amostras fora do padrão	Valor máximo e mínimo	nº amostras realizadas	nº amostras fora do padrão	Valor máximo e mínimo	20 % tratamento + rede amostras exigido	nº amostras realizadas	nº amostras fora do padrão
agosto/2020	50	0	0,65 a 0,85	50	0	6,5 a 7,7	10	12	0
setembro/2020	44	0	0,65 a 0,83	44	0	6,5 a 7,5	10	12	0
outubro/2020	56	0	0,65 a 0,85	56	0	6,5 a 7,4	10	12	0
novembro/2020	51	0	0,65 a 0,85	51	0	6,8 a 8,1	10	12	0
dezembro/2020	44	0	0,65 a 0,85	44	0	6,8 a 7,6	10	12	2
TOTAL	245	0		245	0		50	60	2
Unidade	mg/L (miligrama po litro)			pH			UFC/mL		
Valores permitidos*	≤ 1,5			-			≤ 500		
Valores recomendados*				de 6,0 a 9,5					
* Valores estipulados pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde									
** Conforme Quadro I da Portaria MS nº 635/1976, do Ministério da Saúde									
*** Conforme Anexo 1 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde									